



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including '01' in the top right corner.*

<b>SOLICITANTE</b> Órgão: Câmara Municipal de Tacaratu Presidente: Ver. Lucas Balbino Torres Prestação de Serviços	Data: 26/04/2022	Processo n. 18/2022
---	---------------------	------------------------

Objetivo: Contratação de empresa para execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 500 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato.

*Handwritten signature of Lucas Balbino Torres*  
\_\_\_\_\_  
Lucas Balbino Torres

**Justificativa:** atender as demandas administrativas da Câmara de Vereadores, no que se refere ao acesso dos servidores aos sistemas administrativos e demais serviços que dependem da internet, conforme Of. Requisitório.

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ( )	R\$	<b>Informe a disponibilidade financeira a seguir:</b> Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 00 – Recursos Próprios
<b>Serviços (X)</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	
Compras ( )	R\$	
Outros ( )	R\$	
		<i>Handwritten signature</i> _____ Setor de Contabilidade

**Disponibilidade de Recursos Financeiros**

Sim       Não

Pronto Pagamento       Parcelado

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Helen Karine da Silva N. Maceno  
Tesoureira

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

*Handwritten signature of Lucas Balbino Torres*  
\_\_\_\_\_  
LUCAS BALBINO TORRES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pregão Eletrônico ( )    Convite ( )    Dispensa de Licitação ( x )    Concorrência Pública ( )  
Pregão Presencial ( )    Tomada de Preços ( )    Inexigibilidade ( )    Outros ( )

**Base Legal:** artigos. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



*[Handwritten signatures]*

*Alencar*

02

**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

Tacaratu, 26 de abril de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2022**

Solicito a CPL a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa **para execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 500 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato.**

A motivação/justificativa: A Câmara Municipal de Tacaratu necessita manter um link a ser utilizado para acessos à Internet e divulgação de diversos atos e procedimentos administrativos ao público externo, utilização de sistemas, acesso ao portal de transparência, e demais serviços essenciais ao desenvolvimento dos serviços administrativo. Portanto a contratação desse serviço é mais que prioritária, através do presente processo administrativo.

Caso não contratado, toda necessidade de acesso à Internet restará prejudicada face as demandas administrativas, como a operacionalização dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que este Órgão consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: promover o acesso aos sítios oficiais para promoção e divulgação de eventos e reuniões, gravação e edição de imagens, alimentação do portal de transparência, e para atendimento das demandas institucionais.

Os equipamentos necessários a execução dos serviços serão disponibilizados pela empresa contratada em COMODATO à Câmara Municipal, durante a vigência contratual.

Prazo de execução dos Serviços: **12 (doze) meses**, de forma CONTÍNUA.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

**\* HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:**

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





*Handwritten signatures and the number '03' in the top right corner.*

**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**\* REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

**\* QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
  - a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**\* DECLARAÇÕES**

- a) Declaração conforme modelo anexo – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. S. Silva' and 'Alencar da Silva'.*

*Handwritten number '04' in blue ink.*

**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Caberá a Contratante:**

- a) fornecer a CONTRATADA as informações e suporte necessários para a execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2. Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) fornecer os equipamentos necessários em comodato, para a execução dos serviços.
- c) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- D) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**DO PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**DAS PENALIDADES**

Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser





*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
05  
All cruzada

**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

Tacaratu, 26 de abril de 2022.

*Handwritten signature of Lucas Balbino Torres*

**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**



PROPOSTA DE PREÇOS  
À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

06

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*  
Alcruz da S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V MENSAL	V. GLOBAL
01	Prestação de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP PÚBLICO, velocidade de 500 Mbps COMERCIAL, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Tacaratu, 26 de Abril de 2022.

NATEL TELECOM EIRELI  
[40.847.352/0001-00]  
NATEL TELECOM EIRELI  
Av. Josino Lustosa Roriz, nº 860  
BELA VISTA - CEP: 56.440-000  
[Belém do São Francisco - PE]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.847.352/0001-00</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/10/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NATEL TELECOM EIRELI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATEL TELECOM</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>AV JOSINO LUSTOSA RORIZ</b>		NÚMERO <b>860</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>56.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM DE SAO FRANCISCO</b>		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLEITON@ATELTELECOM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(87) 3876-1798</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

*Auto-Substituição*  
*em razão de*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **09:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**NATEL TELECOM EIRELI ME**

CNPJ(MF) nº 40.847.352/0001-00

Nire/Jucepe nº 26.6.0014540-1



08  
http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYJL-T54BCCcb1bH18Q&chave2=biVYHKoTZXWAGCK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86564625472-CLEITON AMANDO GRANJA

**Décima Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:  
**CLEITON AMANDO GRANJA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.593.484 SSP/PE e do CPF(MF) nº 865.646.254-72, residente e domiciliado na cidade de Belém de São Francisco, estado de Pernambuco à Rua Padre Henrique Oligmuller, 136 – Bairro: Vila IPSEP – CEP: 56.440-000.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada “**NATEL TELECOM EIRELI ME.**”, estabelecida na cidade de Belém de São Francisco, estado de Pernambuco na Avenida Josino Lustosa Roriz, 860 - Bairro: Bela Vista - CEP: 56.440-000, inscrita no CNPJ(MF) 40.847.352/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado De Pernambuco sob nire nº 26.6.0014540-1, resolve aditar seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Cláusula Primeira** – A empresa resolve incluir em seu objeto social a atividade de Comercio Varejista de equipamento eletrônico de informática (Roteadores) – CNAE 4751-2/01, passando a descrição das atividades a vigor da seguinte forma:

“A empresa tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Operadoras de Televisão por assinatura por cabo – CNAE 6141-8/00;
- b) Serviços de Comunicação Multimídia - SCM – CNAE 6110-8/03;
- c) Operadoras de Televisão por Assinatura por Satélite – CNAE 6143-4/00;
- d) Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
- e) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
- f) Comercio Varejista de equipamento eletrônico de informática (Roteadores) – CNAE 4751-2/01”.

**Cláusula Segunda** – As demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e Aditivos posteriores, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**Cláusula Terceira** – O titular anteriormente qualificado, resolve consolidar o texto do ato constitutivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1



Ato Constitutivo Consolidado

**NATEL TELECOM EIRELI ME**  
CNPJ(MF) nº 40.847.352/0001-00  
Nire/Jucepe nº 26.6.0014540-1



09  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-154BCCcb1bH18Q&chave2=biVYHkoTZXWAGXCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86564625472-CLEITON AMANDO GRANJA

**CLEITON AMANDO GRANJA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.593.484 SSP/PE e do CPF(MF) nº 865.646.254-72, residente e domiciliado na cidade de Belém de São Francisco, estado de Pernambuco à Rua Padre Henrique Oligmuller, 136 – Bairro: Vila IPSEP – CEP: 56.440-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial**

A empresa gira sob o nome empresarial de “NATEL TELECOM EIRELI ME. Utilizando por nome fantasia “ATEL TELECOM”.

**Cláusula Segunda - Sede**

A sede e domicílio fiscal da empresa é na cidade de Belém de São Francisco, estado de Pernambuco na Avenida Josino Lustosa Roriz, 860 - Bairro: Bela Vista - CEP: 56.440-000.

§ 1º - A empresa possui uma filial estabelecida na cidade de Orocó, estado de Pernambuco na Av. São Sebastião, 19 – Bairro: Centro – CEP: 56.170-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 40.847.352/0003-63, Nire nº 26900781965, com capital destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.

§ 2º - A empresa poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital da matriz.

**Cláusula Terceira - Objetivos**

A empresa tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Operadoras de Televisão por assinatura por cabo – CNAE 6141-8/00;
- b) Serviços de Comunicação Multimídia - SCM – CNAE 6110-8/03;
- c) Operadoras de Televisão por Assinatura por Satélite – CNAE 6143-4/00;
- d) Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
- e) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00; e

f) Comercio Varejista de equipamento eletrônico de informática (Roteadores) – CNA\_4751-2/01.

#### Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

#### Cláusula Quinta - Capital

O capital subscrito é no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

#### Cláusula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação da empresa são exercidos pelo titular **CLEITON AMANDO GRANJA**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinará e representará a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore".

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto da empresa.

§ 3º – A empresa poderá nomear procuradores, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

#### Cláusula Sétima - Declaração

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

#### Cláusula Oitava - Exercício

O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

#### Cláusula Nona - Normas contratuais omissas

Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do

Página 3



*cleiton*

Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Cláusula Décima - Declaração de desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento**

A empresa declara que o movimento da receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º da mencionada Lei.

**Cláusula Décima Segunda – Foro**

Fica Eleito o Foro da cidade de Belém de São Francisco, estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por fim assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Belém de São Francisco/PE, 04 de Junho de 2021.

**CLEITON AMANDO GRANJA**  
TITULAR ADMINISTRADOR

Página 4



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



12

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

*Handwritten note: Allungate sa*

NOME DA EMPRESA	NATEL TELECOM EIRELI ME
PROTOCOLO	218807473 - 06/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26600145401  
CNPJ 40.847.352/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021  
SOB N: 20218807473

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218807473

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 86564625472 - CLEITON AMANDO GRANJA

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

07/07/2021

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Dutra, 1345 - Barra das Estrelas - Jaboatão de W. - PE 52060-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 81 34434100

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 42110209190948450966-1; Data: 02/09/2019 09:49:10**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA89433-K55J;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIA E PROTEÇÃO SOCIAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
**CLEITON AMANDO GRANJA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**4593484 SSP PE**

CPF  
**865.646.254-72** DATA NASCIMENTO  
**20/05/1976**

FILIAÇÃO  
**LUIZ GONZAGA GRANJA**  
**MARIA DO CARMO AMANDO GRANJA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00620991755 25/07/2024 01/06/1994**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**SALGUEIRO, PE 26/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**ROBERTO CARLOS MOTAIRA FORTALEZA**  
 Diretor Presidente  
**46953839468**  
**PE093781466**

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1827464733**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1827464733**

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA**  
CNPJ: **27.825.984/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:19 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **A18A.0ECC.3683.7980**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*14*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*Alencar da Sa*





15

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000000508450-46

Data de Emissão: 19/01/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: NATEL TELECOM EIRELI ME

Endereço: AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ N. 860, -, BELA VISTA, BELEM DO SAO FRANCISCO - PE, CEP: 56440000

CNPJ: 40.847.352/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/04/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Alcruzal Sa



Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco

**CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITO Nº 26638**

Pag.: 1

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

15/03/2022 09:51

**Tributo:** ALVARÁ

**Atividade:** Estabelecimentos Comerciais mais de 400 m<sup>2</sup> até 700 m<sup>2</sup>

**Inscrição:** 000520

**Razão Social:** NATEL TELECOM EIRELI ME

**CNPJ/CPF:** 40847352000100

**Endereço:** AV. JOSINO LUSTOSA RORIZ, 860 ; PREDIO-SEDE  
BELA VISTA - BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE CEP:56440000


Certifico, em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor que encontra-se em débito no Cadastro Mercantil o(s) valor(es) abaixo relacionado(s) referente ao(s) imposto(s) do(s) respectivo(s) ano(s).

2021/IPTU = 268,7100

Informamos que os valores acima serão corrigidos monetariamente com multa e juros de mora até a data do pagamento.

Belém de São Francisco, 15 de Março de 2022

Esta certidão tem validade de 90 dias

  
Kelly Cristina L. de Lima  
Secretária de Finanças  
Portaria Nº 001/2021

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*

16

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.847.352/0001-00  
**Razão Social:** NATEL TELECOM EIRELI ME  
**Endereço:** AV JOSINO LUSTOSA RORIZ 860 / BELA VISTA / BELEM DE SAO FRANCISCO / PE / 56440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2022 a 21/04/2022

**Certificação Número:** 2022032300334067264583

Informação obtida em 04/04/2022 16:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signature and stamp:*  
[Signature]  
[Stamp]  
col. cruzada ca





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NATEL TELECOM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.847.352/0001-00  
Certidão nº: 2000901/2022  
Expedição: 19/01/2022, às 11:42:21  
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

*Alecrim*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Certifica-se que **NATEL TELECOM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.847.352/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.847.352/0001-00  
**Razão Social:** NATEL TELECOM EIRELI ME  
**Endereço:** AV JOSINO LUSTOSA RORIZ 860 / BELA VISTA / BELEM DE SAO FRANCISCO / PE / 56440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2022 a 29/05/2022

**Certificação Número:** 2022043000422302975606

Informação obtida em 11/05/2022 09:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Adriana  
MAGALHÃES  
Assessoria de Sa-*



20

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A empresa **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 40.487.352/0001-00, com sede a Av. Josino Lustosa Roriz, 860, Bela Vista, Belém do São Francisco/PE, **DECLARA**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, sob as penalidades da lei, enquadrar-se como MICROEMPRESA.

Tacaratu, 26 de Abril de 2022.

**NATEL TELECOM EIRELI-ME**

**40.847.352/0001-00**

**NATEL TELECOM EIRELI**

**Av. Josino Lustosa Roriz, nº 860**

**BELA VISTA - CEP: 56.440-000**

**[Belém do São Francisco - PE]**

*Handwritten notes:*  
NateL  
NateL  
Allan Souza





21

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 40.487.352/0001-00, com sede a Av. Josino Lustosa Roriz, 860, Bela Vista, Belém do São Francisco/PE **DECLARA**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação em procedimento licitatório que para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas.

Tacaratu, 26 de Abril de 2022.

  
NATEL TELECOM EIRELI-ME  
40.847.352/0001-00  
NATEL TELECOM EIRELI  
Av. Josino Lustosa Roriz, nº 860  
BELA VISTA - CEP: 56.440-000  
Belém do São Francisco - PE

  
  
Alexandre 50-





22

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 40.487.352/0001-00, com sede a Av. Josino Lustosa Roriz, 860, Bela Vista, Belém do São Francisco/PE **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tacaratu, 26 de Abril de 2022.

  
NATEL TELECOM EIRELI-ME  
40.847.352/0001-00  
NATEL TELECOM EIRELI  
Av. Josino Lustosa Roriz, nº 860  
BELA VISTA - CEP: 56.440-000  
Belém do São Francisco - PE

  
  
Alencar da S.



23

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

A empresa **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 40.487.352/0001-00, com sede a Av. Josino Lustosa Roriz, 860, Bela Vista, Belém do São Francisco/PE DECLARA para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tacaratu, 26 de Abril de 2022.

**NATEL TELECOM EIRELI-ME**

**[40.847.352/0001-00]**

**NATEL TELECOM EIRELI**

**Av. Josino Lustosa Roriz, nº 860**

**BELA VISTA - CEP: 56.440-000**

**[Belém do São Francisco - PE]**

*Alencar de Sa-*





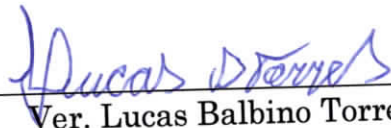
24

**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

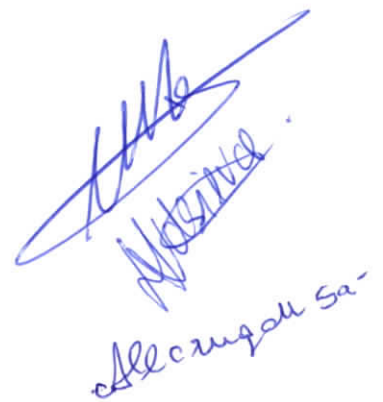
### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, ATESTA para os devidos fins que a empresa NATEL TELECOM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 40.4847.352/0001-00, com sede a Av. Josino Lustosa Roriz, 860, Centro, Belém do São Francisco/PE, presta serviços de internet a esta Câmara dentro dos padrões de qualidade e dentro do prazo, cumprindo de forma satisfatórias as obrigações contidas no Contrato de Dispensa de Licitação N. 16/2021, firmado em 27/05/2021, pelo período de 12 meses.

Tacaratu, 26 de abril de 2022.



Ver. Lucas Balbino Torres  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

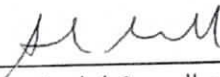
  
Alencar Sa-

15

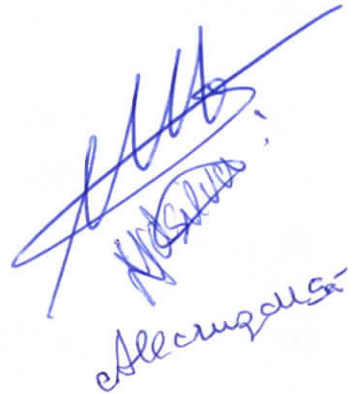
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa **NATEL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.847.352/0001-00, localizada na Avenida Josino Lustosa Roriz, nº 860, Bela Vista, Belém do São Francisco/PE, CEP: 56.440-000, nos fornece serviço de **PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 3Gbps, IP DEDICADO e CONEXÃO FIBRA ÓPTICA** de boa qualidade, no prazo e no tempo hábil, nada temos a dizer que desabone a sua conduta.

Belém de São Francisco/PE, 22 de fevereiro de 2022.



\_\_\_\_\_  
André Carvalho  
Sócio Administrador  
Vale Netshop Ltda ME  
CNPJ 13.201.214/0001-78



*Handwritten signature and stamp, possibly reading 'NATEL TELECOM EIRELI' and 'Estel Cruz'.*



Rua Coronel Tropicó, 202 | CEP 56440-000  
Centro | Belém do São Francisco, PE  
Telefone: +55 (87) 3876 1014  
contato@valenetshop.com

www.valenetshop.com



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO  
OAB/PE N. 15.138

PROC ADM. N. 18/2022

DISPENSA N. 11/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 500 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho procedimento Administrativo para emissão do competente parecer Jurídico e emissão de Minuta de Contrato no que se refere ao pedido de Dispensa de Licitação acima identificada.

Tacaratu, 26 de abril de 2022

Ana Lúcia Limas Cruz Sa  
Presidente da CPL

*Guacal Borges*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Ana Lúcia Limas Cruz Sa





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

## PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022  
DISPENSA Nº 011/2022

**Objeto:** "Contratação de Empresa para execução de serviços de conexão e acesso corporativo à internet por meio de IP dedicado, velocidade de 500 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato". (cf. Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 018/2022 (Dispensa Nº 011/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Salientando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Ofício Requisitório** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo se justifica, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado finalmente, à idoneidade da empresa a ser contratada e há existência indispensável de interesse público, para os devidos fins.

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 26 de Abril de 2022.

Roberto João de Araújo

-Assessor Jurídico e Legislativo-

OAB/PE. Nº 15.138





**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

*Lucas Torres*  
*Alcunsons*  
*MS*

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ----/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ----/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ----/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa ----, inscrita no CNPJ n. ----- através do seu administrador, Sr. ---, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 500 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.**

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu**

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ -----**, a ser pago em **parcelas iguais e sucessivas de R\$ -----**, exigíveis ao final de cada mês, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido





29  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUA, para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.





30

*Alcino*  
*Alcino de S.*

**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Caberá a Contratante:**

- a) fornecer a CONTRATADA as informações e suporte necessários para a execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2. Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) fornecer os equipamentos necessários em comodato, para a execução dos serviços.
- c) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- d) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

31  
Alencar  
Alencar

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, ----- de 2022.

---

**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

---

-----  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

*Handwritten signatures and notes:*  
32  
All Cruz de Sá

**DECLARAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2022 – DISPESA N. 11/2022**

Mediante a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, ato constitutivo e demais documentos e a proposta comercial acostada ao procedimento administrativo, declaro a dispensável de licitação, com fundamento no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerando a justificativa contida no Ofício Requisitório e Termo de Referência que a solicitação de despesa em seu Anexo I, apresentada pela empresa **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 40.847.352/0001-00, com sede a Av. Josino Lustosa Roriz, 860, Centro, Belém do São Francisco/PE, **objetivando a execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 500 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato**, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto envio o presente procedimento a Assessoria Jurídica Legislativa dessa Câmara Municipal, e conforme Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tacaratu, 28 de abril de 2022.

*Handwritten signature: All Cruz de Sá*  
\_\_\_\_\_  
Ana Lúcia Lima Cruz Sá  
Presidente da CPL

*Handwritten signature: Manoel Félix dos Santos Filho*  
\_\_\_\_\_  
Manoel Félix dos Santos Filho  
Membro

*Handwritten signature: Hedley Victória da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Hedley Victória da Silva  
Membro